



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.353

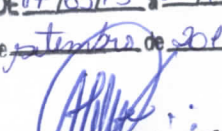
DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.353

NO PERÍODO DE 17/09/15 a 07/10/15

GSIA 17 de setembro de 2015


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar lotes de propriedade do Município por lotes de propriedade do Senhor Geraldo Silva de Macena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lotes de propriedade do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** por lotes de propriedade de **GERALDO SILVA DE MACENA**, inscrita no CPF sob o n. 213.379.421-20, RG nº 10.745 SSPGO, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º A área de propriedade do **Município de Goianésia** envolvida na presente permuta, é a seguinte:

I - "**Lote 15 com área de 300,00 m²**, sendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Área Verde; do lado direito por 25,00 com o Lote 14; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 16"; localizado no Residencial Flamboyant, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; localizado na "Quadra 07, Residencial Flamboyant", devidamente registrada sob o nº **R-1-19.207**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - "**Lote 16 com área de 300,00 m²**, sendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Área Verde; do lado direito por 25,00 com o Lote 15; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 17"; localizado no Residencial Flamboyant, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; localizado na “Quadra 07, Residencial Flamboyant”, devidamente registrada sob o nº **R-1-19.207**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - “**Lote 17 com área de 300,00 m²**, sendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Área Verde; do lado direito por 25,00 com o Lote 16; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 18”; localizado no Residencial Flamboyant, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; localizado na “Quadra 07, Residencial Flamboyant”, devidamente registrada sob o nº **R-1-19.207**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º A área de propriedade do Senhor **Geraldo Silva de Macena** a ser recebida através da presente permuta, é a seguinte:

I - “**Lote 01, com área de 300,00 m²**, sendo 12,00 metros de frente pela Rua do Abacate; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Chácara 04; do lado direito por 25,00 com Lote 02; do lado esquerdo por 25,00 metros com A.N.E. - PMG”; localizado no Bairro Fiíca, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; localizado na “Quadra 29 Bairro Fiíca”, devidamente registrada sob o nº **R-1-13.689**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - “**Lote 07, com área de 300,00 m²**, sendo 12,00 metros de frente pela Rua do Limão; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Chácara 04; do lado direito por 25,00 com Lote 08; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 06”; localizado no Bairro Fiíca, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; localizado na “Quadra 29 Bairro Fiíca”, devidamente registrada sob o nº **R-1-13.689**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

III - “**Lote 08, com área de 268,13 m²**, sendo 16,45 metros de frente pela Rua do Limão e com o Lote 09; dividindo-se: nos fundos por 5,00 metros com a Chácara 04; do lado direito por 27,50 com A.N.E. - PMG; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 07”; localizado no Bairro Fiíca, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 13.406,50 (treze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado; localizado na “Quadra 29 Bairro Fiíca”, devidamente registrada sob o nº **R-1-13.689**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Autorizada a permuta, o Município arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros, ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

Art. 5º A escritura pública de permuta dos imóveis deverá fazer referência expressa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e quinze (17.09.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia